



## DELIBERAÇÃO Nº 021/2020

Ao primeiro dia do mês de junho de 2020, às 15 horas e 35 minutos, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê Municipal de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, no Salão Plenário Edson Batista de Oliveira, da Câmara Municipal, para avaliar o avanço e combate à disseminação da Covid-19, deliberando o seguinte:

### 1. Informações:

a) O **BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO**, apresentado por Leidilene Oliveira da Silva, informou quatro positivamente na data de hoje, por teste rápido, passando a catorze casos positivos até o presente.

### 2. Deliberações:

Art. 1º. Formar Comitê Institucional para coleta de sugestões e apresentação de dados atualizados da pandemia, no Município.

§ 1º. O Comitê será constituído por no máximo quinze pessoas, incluídos representantes de igrejas evangélicas, católica, sindicatos, etc.

§ 2º. Sugere-se a formação do colegiado com número de vagas e seguintes representações: (1) Adventista do Sétimo Dia, (1) Católica Apostólica Romana, (3) Sindicatos, (3) Comércio, (1) Universal do Reino de Deus, (3) associações, e demais.

Art. 2º. Reforçar o apoio com a guarda municipal no posto bancário do Bradesco, para cumprimento do distanciamento social, com organização de filas.

Art. 3º. Disponibilizar profissionais assistentes sociais e psicólogos para acompanhamento das famílias com contaminados por Covid-19.

Parágrafo único. As Secretarias de Assistência Social e Saúde farão escalas de serviço e regulamentarão os atendimentos.

Art. 4º. Encaminhar sugestões deliberadas ao Gabinete da Prefeita e Secretarias pertinentes, para adoção de providências.

Salão Plenário Edson Batista de Oliveira, da Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia.

**Ana Célia Dias Nascimento**  
Presidente do Comitê





## DELIBERAÇÃO Nº 022/2020

Aos dezoito dias do mês de junho de 2020, às 16h40min, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê Municipal de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, para avaliar o controle e combate à disseminação do coronavírus (COVID-19) e propor medidas adicionais, no âmbito do Município, adotando as seguintes deliberações:

### 1. Informações:

a) A Secretária de Saúde Ana Célia informou que nos últimos 7 dias a atuação da Secretaria e Vigilância Sanitária voltou-se ao à conscientização e fiscalização ao cumprimento do último Decreto.

b) Raul Santana, coordenador da VISA informou: que na sexta (12/06) houve muita resistência dos comerciantes em cumprir o Decreto e que durante os finais de semana, na zona rural, constatou-se aumento considerável no número de bares funcionando com grande número de frequentadores, assim como no povoado de Porto Santa Cruz, apesar da intensificação fiscalizatória. Na última segunda-feira iniciou o trabalho da vigilância com a equipe de orientação, junto aos mercados e supermercados, fiscalizando e orientando o fluxo de pessoas. E que a maior dificuldade é a partir das 17 horas, quando a equipe de fiscalização percorre a área comercial, identificando descumprimentos às medidas de prevenção.

c) Sobre o boletim diário, Leidilene Oliveira da Silva informou: que há 440 casos notificados, 378 descartados, 2 casos aguardando resultado laboratorial, 60 casos confirmados (9 laboratorialmente e 51 por teste rápido), atualmente havendo 38 casos recuperados/curados, 21 casos ativos e 1 óbito, e 194 pessoas monitoradas. Informou que foi iniciada a testagem em massa dos profissionais de saúde, conforme prioridades e cronograma pré-estabelecido.

### 2. Deliberações:

Art. 1º. Intensificar a fiscalização em todo o comércio no cumprimento às medidas de controle e prevenção à Covid-19.

Art. 2º. Reabrir o comércio em geral, adotando rigorosa fiscalização ao cumprimento das regras sanitárias, com aplicação de penalidades, destacando as seguintes peculiaridades:

- I - Comércio em geral: horário conforme funcionamento rotineiro;
- II - Bares e lanchonetes: funcionamento até às vinte e três horas;
- III - Igrejas: cultos e missas com 30% de público, da capacidade do local;





IV - Feiras livres: barracas com espaçamento mínimo de dois metros, entre si, permitido somente a feirantes locais, proibida a disposição de frutas e verduras no chão.

Parágrafo único. O descumprimento a qualquer das medidas de prevenção acarretará em multa e/ou interdição do estabelecimento.

Art. 3º. Encaminhar à Prefeita Municipal, recomendações deliberadas.

Auditório da Secretaria Municipal de Educação - Cândido Sales – Bahia.

**Ana Célia Dias Nascimento**  
Presidente do Comitê



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182